

LEI COMPLEMENTAR NÚMERO 39 DE 15 DE SETEMBRO DE 1992

CONCEDE AUMENTO DE VENCIMENTOS AO SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO,
A PARTIR DE 1º DE SETEMBRO DE 1992 - 45%

DOMINGOS ALCALDE, Prefeito Municipal de Marília,
usando de atribuições legais,
Faz saber que a Câmara Municipal de Marília apro-
va e ele promulga a seguinte lei complementar:

Art. 1º - Os Anexos II e III da Lei Complementar número
15, de 19 de janeiro de 1992, modificados por leis posteriores,
ficam substituídos pelos que integram esta lei complementar, a
partir de 1º de setembro de 1992.

Art. 2º - O reajuste de vencimentos de que trata esta
lei complementar é extensivo ao pessoal inativo e pensionistas
do Poder Legislativo, na mesma forma e proporção do concedido ao
pessoal ativo.


Art. 3º - As despesas com a execução desta lei comple-
mentar correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 4º - Esta lei complementar entrará em vigor na
data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Marília, 15 de setembro de 1992.

DOMINGOS ALCALDE
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria Municipal da Administração, em 15 de se-
tembro de 1992.


MAURA AMABILE BETTI FAGUNDES DE QUEIROZ
Secretária Municipal da Administração

(Aprovada pela Câmara Municipal em 14.09.92 - PLC. 27/92).

ANEXO II

REFERÊNCIA	Cr\$ - SETEMBRO/92
1	580.000,00
2	600.302,00
3	620.603,00
4	640.902,00
5	661.198,00
6	681.496,00
7	701.798,00
8	722.098,00
9	742.396,00
10	762.700,00
11	783.000,00
12	803.296,00
13	823.596,00
14	843.896,00
15	864.195,00
16	884.496,00
17	904.796,00
18	925.100,00
19	945.399,00
20	965.695,00
21	985.995,00
22	1.006.295,00
23	1.026.595,00
24	1.046.896,00
25	1.067.195,00
26	1.087.492,00
27	1.107.795,00
28	1.128.095,00
29	1.148.393,00
30	1.168.695,00
31	1.188.855,00
32	1.209.293,00
33	1.229.592,00
34	1.249.892,00
35	1.271.851,00

36	1.290.493,00
37	1.310.793,00
38	1.331.092,00
39	1.351.392,00
40	1.371.692,00
41	1.391.989,00
42	1.412.290,00
43	1.432.592,00
44	1.452.893,00
45	1.473.192,00
46	1.493.490,00
47	1.513.792,00
48	1.534.089,00
49	1.554.389,00
50	1.574.687,00
51	1.594.989,00
51	- art. 15 - Lei Complementar nº 15/92	1.913.987,00
52	1.615.290,00
53	1.635.590,00
54	1.655.890,00
55	1.676.187,00
56	1.696.489,00
57	1.716.787,00
58	1.737.087,00
58	- art. 15 - Lei Complementar nº 15/92	2.084.505,00
58	- art. 15 - Lei Complementar nº 15/92	2.327.697,00
59	1.757.387,00
60	1.777.689,00
61	1.797.989,00
62	1.818.289,00
63	1.838.587,00
64	1.858.886,00
65	1.879.187,00
66	1.899.486,00
67	1.919.786,00
68	1.940.089,00
69	1.960.387,00
70	1.980.685,00

71	2.000.986,00
72	2.021.285,00
73	2.041.585,00
74	2.061.886,00
75	2.082.185,00
76	2.102.482,00
77	2.122.785,00
78	2.143.085,00
79	2.163.385,00
80	2.183.685,00
80	- Anexo V - Lei Complementar nº 15/92	4.367.370,00
81	2.203.983,00
82	2.224.285,00
83	2.244.585,00
84	2.264.882,00
85	2.285.185,00
86	2.305.483,00

A handwritten signature in black ink, consisting of a large, stylized initial 'M' with a long horizontal stroke extending to the right, and a smaller, cursive signature below it.

ANEXO III

I - TABELA DE VENCIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO

SÍMBOLO	Cr\$ - SETEMBRO/92
C-1	4.349.961,00
C-4	1.781.415,00
C-5	1.288.626,00

II - TABELA DE GRATIFICAÇÃO DE FG

SÍMBOLO	Cr\$ - SETEMBRO/92
FG-3	248.571,00

A handwritten signature in black ink, consisting of a stylized, cursive name that appears to be 'M' or 'M.' with a flourish.